

d'água, hidrômetros, descargas, duchas, torneiras, lavatórios, mictórios, bacias sanitárias, cubas, torneiras, mangueiras, duchas, tanques, bancadas;

Sistema de Esgoto: Caixas de Inspeção e Passagem, Sifões, Caixa de Gordura, Ralos, Fossa Séptica, Caixas Sifonadas;

Sistema de Drenagem: Bocas de Lobo, Caixas de passagem, tubulações, telhas, calhas do Telhado, sarjetas;

Elementos da Edificação: Ocorrência de Trincas, deslocamentos, armaduras expostas, manchas, infiltrações, corrosão em vigas, pilares, elementos do telhado, paredes, revestimentos de piso e paredes, forros;

Esquadrias (Portas e Janelas): Dobradiças, fechaduras, fechos, vidros, trilhos, roldanas e demais elementos.

Art. 26 Reportar imediatamente a Gerência de Administração de Terminais da DIATER qualquer necessidade limpeza, reposição, substituição, desobstrução ou recarga dos elementos acima citados.

Das Disposições Gerais

Art. 27 Cada assessor poderá ser designado para exercer as presentes atribuições para mais de um terminal.

Art. 28 Caberá aos Assessores designados atender às solicitações advindas da DIATER e DIGETER e da Assessoria da SUTER, com anuência do Subsecretário de Terminais.

Art. 29 As Diretrizes vinculadas a SUTER deverão instituir manuais; modelos de formulários, check-lists, relatórios, e demais documentos com intuito de orientar, normatizar e aperfeiçoar o exercício das presentes atribuições por ora designadas.

Art. 30 Fica instituído os períodos de trabalho nos terminais: matutino de 6h30 às 10h30; vespertino de 14h30 às 18h30; no regime de dedicação integral, ou seja, 40h (quarenta horas) semanais de trabalho, podendo, além disso, ser convocados sempre que houver o interesse ou necessidade de serviço, conforme disposto no art. 58 da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 4º do Decreto 29.018/2008;

Art. 31 O não cumprimento das seguintes atribuições deverão ser reportadas pelos Diretores e Assessores diretos da SUTER ao Subsecretário de Terminais.

Art. 32 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTÔNIO EHRET GARCIA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

DOCUMENTO DECISÓRIO Nº 184, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE E O DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, no uso de suas atribuições que lhes conferem o Estatuto Social da Empresa, tendo em vista o que consta do Processo nº 092.003.647/2019 e com base no artigo 214 do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC, de 01.07.2018, resolvem:

Art. 1º Aplicar sanções administrativas à Empresa INTEGRA SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.639.162/0001-32, nos termos da legislação vigente;

Art. 2º Multar em R\$ 37.010,61 (trinta e sete mil, dez reais e sessenta e um centavos), por atraso injustificado na entrega e inexecução parcial do objeto do Contrato nº 8921/2018, oriundo do Pregão Eletrônico nº 49/2018 - CAESB e Processo de origem nº 092.003784/2017, em consonância com a Lei 8.666/93 e Decreto nº 26.851/2006;

Art. 3º Suspender temporariamente de participar de licitações e impedir de contratar com a Administração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por atraso injustificado na entrega e inexecução parcial do objeto do Contrato nº 8921/2018, oriundo do Pregão Eletrônico nº 49/2018-CAESB e Processo de origem nº 092.003784/2017, em consonância com a Lei 8.666/93 e Decreto nº 26.851/2006;

Art. 4º Autorizar a publicação do ato no DODF, em conformidade com o § 2º, do artigo 5º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 c/c art. 215 do RILC/CAESB;

Art. 5º Dar conhecimento do presente ato às áreas de interesse da Companhia;

Art. 6º Esta Determinação entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA
Presidente

CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA
Diretor de Operação e Manutenção

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 28, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Instituir Comissão Especial para atualização do Plano de Dados Abertos da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 38.354, de 24 de julho de 2017, que instituiu a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, atualizar o Plano de Dados Abertos da Secretaria de Estado da Agricultura,

Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF, em atendimento às disposições contidas no Decreto nº 38.354, de 24 de julho de 2017, que instituiu a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos titulares dos seguintes cargos:

I – Gerente de Tecnologia da Informação;

II – Chefe da Assessoria de Comunicação Social;

III – Ouvidor.

§1º A coordenação da Comissão Especial ficará a cargo do Gerente de Tecnologia da Informação, cujos trabalhos serão supervisionados pelo Chefe de Gabinete, na condição de Autoridade de Monitoramento, nos termos do art. 1º, da Portaria nº 35, de 8 de maio de 2015, publicada no DODF nº 89, de 11 de maio de 2015, pág. 6.

§2º A atualização do Plano de Dados Abertos da SEAGRI/DF deverá seguir o disposto no art. 9º, § 3º, do Decreto nº 38.354/2017, e as normas complementares e orientações originadas da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 3º A Comissão Especial poderá requisitar aos interlocutores indicados na Portaria SEAGRI/DF nº 35/2015, as informações necessárias ao desenvolvimento dos seus trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 58, DE 29 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 27.958/2007, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 45 do Decreto nº 37.843/2016, para acompanhar todas as parcerias firmadas no âmbito da FAPDF.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes titulares:

I - Coordenador de Acompanhamento e Avaliação, coordenador;

II - Superintendente de Governança, membro e coordenador-substituto;

III - Superintendente de Ciência, Tecnologia e Inovação, membro;

IV - Superintendente de Projetos Estratégicos, membro.

Art. 3º As atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão dispostas no art. 20 da Instrução nº 31/2019 - FAPDF.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO FRANÇA DANTAS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 121, DE 23 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão de Sindicância instaurada pela Instrução nº 12, de 22 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2020, subsequente a data do seu vencimento, visando a apuração dos fatos constantes no processo FJZB 00196-00002574/2018-19.

Art. 2º Fixar o prazo de mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

Em 22 de junho de 2020

Despacho nº 411/2020 – Segedam (AP). Processo nº 29.521/2015. Assunto: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores.

No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 419, de 27 de dezembro de 2018, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 3.816,43 (três mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos), condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA